Processo Nº 031/2013 Autor Ver. Ricardo Arbex

Protocolo Geral
FL: 04

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4152 ***, DE*** 30 ***DE*** outubro ***DE*** 2013.

Ementa: Torna obrigatória a realização de Seminário Antidrogas para os alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre do ano letivo, envolvendo as escolas da rede pública municipal, seminário antidrogas, objetivando transmitir aos alunos ensinamentos sobre a nocividade e as conseqüências do uso de entorpecentes.

Art. 2º - Além das palestras, aulas e debates, deverão ser divulgados, através de painéis e cartazes, os prejuízos causados à pessoa, à família e à sociedade.

Art. 3° - O seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria de Saúde e, como convidados palestrantes, componentes das Polícias Militar e Civil e Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único - Poderão ser convidados os pais e responsáveis pelos alunos, outras autoridades ou pessoas envolvidas no assunto.

Art. 4º - O Poder Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação, para regulamentar a presente lei.

Art. 5º - As despesas para o cumprimento desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 de outubro de 2013

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO